



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 14 de Agosto de 2025.

**Ao
Setor de Licitações**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de CULTURA, ESPORTE e LAZER - Solicitação da Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, conforme documentos em anexo.

Sento isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
15.08.2025
Blom.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO. Do GINASIO POLIESPORTIVO, DR.
GUMERCINDO MENDES NETO. Santa Maria Do Oeste.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SETOR: SECRETARIA CULTURA ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: REINALDO MELLO MACHADO

CARGO: SECRETARIO CULTURA, ESPORTE E LASER.

EMAIL: *pmsantamaria.adm@gmail.com*

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade específica no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade de contratação de serviços relacionados a ampliação, e reformas do ginásio poliesportivo de Santa Maria Do Oeste, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança do esporte, melhorias da infra-estrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo



levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada em planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens / a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A ação consiste na realização de serviços de ampliação e reformas do ginásio poliesportivo, visando garantir a melhoria da segurança no ambiente escolar da referida instituição.

Uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na execução da obra foi elaborada, abrangendo todos os aspectos, desde materiais e mão de obra até despesas administrativas e contingências.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela instituição e comunidade que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso dos espaços referidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto,

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou preços referenciais do



Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de composição própria feita pelo setor de Engenharia do município (Realizada com as bases de dados oficiais do SINAPI). As tabelas utilizadas do SINAPI vigente do período de 01/2025.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 515.479,15 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e quinze centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Foram identificados os possíveis impactos ambientais e sociais da obra, bem como medidas mitigadoras para minimizá-los. Isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de construção, preservação de áreas verdes.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de agosto de 2025.

CASSIANO GONÇAVES

**RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO
DOCUMENTO**

CLEBER LUIZ DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

Reinaldo Mello machado

Sec. Cultura, esporte e lazer

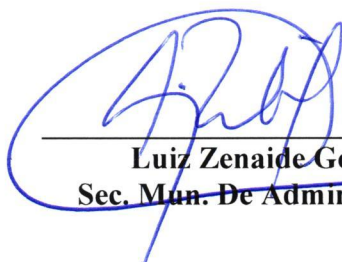


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifique no artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



Luiz Zenaide Gomes
Sec. Mun. De Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 15/2025

SECRETARIA:

SETOR: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: Reinaldo Mello Machado

CARGO: Secretario de cultura, esporte, e Lazer

EMAIL: *pms:santamaria.adm@gmail.com*

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO, Do Ginásio poliesportivo DR. Gumerindo Mendes Neto . Santa Maria Do Oeste - PR
SEGUE EM ANEXO:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pelo fato de que visa ampliar o acesso ao esporte para a população do Município através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas dentre as aulas de Educação Física bem como nos treinos nas escolinhas esportivas e em campeonatos municipais.

Seleção de empresa para, contratação de empresa para realização de reforma, e ampliação do ginásio poliesportivo, DR. Gumerindo. Mendes. Neto.

Para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e outras atividades realizadas pela secretaria vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, considerando as normas veiculadas pela lei 14.133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e da eficiência dos recursos aplicados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, Diante do que nos foi informado, e que não foi previsto no PCA – Plano de Contratações Anuais para 2025 a compra de Premiação, venho por meio deste, solicitar a inclusão da compra de premiação no PCA de 2025, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Justifica-se a contratação de empresa para realização de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo DR. Gumerindo Mendes Neto uma vez que já está liberado o recurso para tal finalidade, conforme transnferGOV 9571157. Informamos que para o município de Santa Maria do Oeste é de fundamental importância essa estrutura esportiva, que tem como principais objetivos, a promoção e manter as práticas esportiva nas comunidades, o incentivo a hábitos saudáveis, e contribuição para o desenvolvimento integral das crianças e jovens e adultos

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação e orçamentos segue em anexo

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 515.479,15 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e quinze centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Para atender as demandas e eventos da secretaria e da comunidade.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

FLS. 10

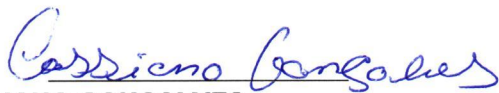
A contratação de empresa para a realização de serviços de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo DR. Gumercindo. Mendes. Neto de qualidade para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e seus órgãos e serviços a ela vinculados

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

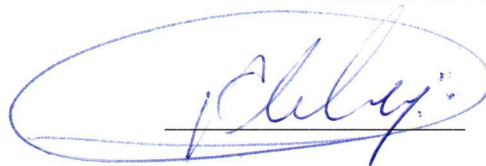


REINALDO MELLO MACHADO
SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LASER

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

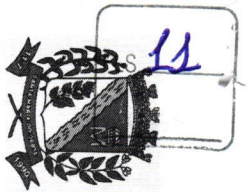


CASSIANO GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
DOCUMENTO



Cleber Luiz Souza
Gestor do contrato indicado pelo
ordenador de despesas

Santa Maria, Do Oeste 11/08/2025



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 11/08/2025

Equipamento

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00
27 212 2701.1051 Infraestrutura Para a Práticas de Atividades Esportivas e de Lazer		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
05220	E 00968 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 957157/2024 - OP 001237/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2025

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00968 e 00968



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 11/08/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.2701.1051 Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02250 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 11/08/2025
Órgão entre: 09 e 09
Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

001237/2024

OBJETO:

Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esporte Gunercindo Mendes Neto, no Município de Santa Maria do Oeste/PR

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Santa Maria do Oeste localiza-se na região centro Oeste do Paraná, possui atualmente no ultimo censo 9.934 habitantes, o município possui apenas 01 (um) Ginásio Municipal de Esportes, o qual serve para varias atividades do município, mais o mesmo sofreu ao longo dos anos, diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização, hoje abriga a escolinha municipal de esportes nas modalidades de voleibol e futsal onde atende todas as categorias.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta enquadra-se aos objetivos e diretrizes do programa 5100020240003

PÚBLICO ALVO:

o Público alvo é a população de modo geral do município envolvendo, Crianças, jovens, adultos e Idosos

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

o Ginásio de Esportes sofreu ao longo dos anos, diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização, o qual necessita de uma ampla reforma e ampliação, para atender todas as demandas ofertadas e com segurança e comodidade aos usuários

RESULTADOS ESPERADOS:

Um Espaço Adequado com segurança para o publico participante, tende em vista o local hoje é utilizado pela escolinha de futsal e voleibol do município envolvendo todas as categorias idade e sexo, e também serve de local para eventos oficiais do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 704.684.439-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANA BEATRIZ MOSER		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco A			CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

VALOR GLOBAL:	R\$ 397.280,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.280,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 15.280,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	06/05/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/05/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

35913.41-92

FLS. 15

NOME DO PROJETO:

Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Gumercindo Mendes Neto

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Ampliação

EIXO:

Social

TIPO:

Esporte

SUBTIPO:

Urbanização

Geometrias

Latitude: -24.93991

Longitude: -51.87012

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

Meta nº: 1

Especificação: Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Gumercindo Mendes Neto			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 397.280,00
Início Previsto: 06/05/2024	Término Previsto: 30/05/2027	Valor Global:	R\$ 397.280,00
UF: PR	Município: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE	CEP:	85230-000
Endereço: Rua Arthur Guimarães			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Gumercindo Mendes Neto			
Quantidade: 0.01 UN	Valor: R\$ 397.280,00	Início Previsto: 06/05/2024	Término Previsto: 30/05/2027

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 382.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Gumercindo Mendes Neto	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00 PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 15.280,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Gumercindo Mendes Neto	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 15.280,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FLS. 17

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma e Ampliação					NATUREZA DA DESPESA: 449051		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051				
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Arthur Guimaraes							
CEP: 85230-000		UF: PR	MUNICÍPIO: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE				
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 1,00		V. UNITÁRIO: R\$ 397.280,00		V.TOTAL: R\$ 397.280,00	
OBSERVAÇÃO: Reforma e Ampliação do Ginasio Municipal de Esportes Gumercindo Mendes Neto							

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 397.280,00	R\$ 397.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 397.280,00		

11 - DECLARAÇÃO

FLS. 18

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Dec. Contrapartida 004.2024 - OBRAS ESPORTE.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

OF 9_2025 - PM Santa Maria do Oeste - 1092962-65 - Ex-Ofício de Vigencia (1).pdf

Assunto: **Orientações para continuidade do processo**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU MESP 957157/2024 - Operação 1092962-65**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável para prosseguimento quanto às análises pós-contratuais pertinentes.

2. Importa salientar que essa operação foi contratada a partir de **01/09/2023**, obedecendo, portanto, ao regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, sendo classificada dentro dos seis Níveis previstos na mencionada portaria.

2.1. Diante do regramento legal acima, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de "Aceite/Fase de Análise" na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Conveniente e aceito pelo Concedente ou Mandatária;
- A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa;
- Quando o valor verificado no processo licitatório for inferior ao previsto no Plano de Trabalho, os valores da contrapartida e do repasse deverão ser alterados mantendo os percentuais pactuados no Contrato de Repasse (Art. 63 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- **Haverá bloqueio da conta vinculada e suspensão da liberação de novos recursos** para o Conveniente no âmbito do mesmo órgão ou entidade Concedente, para as operações que não apresentarem execução financeira (OPP) por 365 dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado (§ 7º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- **Haverá rescisão contratual** das operações que não comprovarem início ou retomada da execução financeira em até 180 dias a contar do bloqueio de conta vinculada mencionado no item acima (§ 9º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada conforme o exercício financeiro, tendo como base os prazos definidos pela PC MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1. Lembramos que **não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, e que as modalidades "Tomada de Preços" e "Convite" perderam validade em 29/12/2023.**

3.2. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos **se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA**, observadas as exceções previstas no Art. 54 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, relacionadas à aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo "Execução do Conveniente", nas abas "Processo de Execução", "Verificação do Resultado do Processo licitatório" e "Instrumentos Contratuais", no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a. Ato de homologação e despacho de adjudicação;

- b. Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação **conforme quadro abaixo coluna demais atos**;
- c. Publicação do extrato do edital **conforme quadro abaixo coluna extrato do edital**;
- d. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- e. Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
- f. Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- g. Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF) e **publicação conforme quadro abaixo coluna demais atos**.

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 14.133/2021	▪ Obrigatório a publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - (Exceto para os municípios com até 20 mil ainda sem adesão ao PNCP). ▪ Obrigatório no Diário Oficial da União (DOU) publicação do extrato do edital por se tratar de recurso OGU. ▪ Obrigatório no Diário Oficial do Estado (DOE) ou Diário Oficial Município (DOM), ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles. ▪ Obrigatório em Jornal diário de grande circulação (Pode ser em jornal do Estado). É facultado a divulgação adicional em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles. Até 01/07/2027, é facultado aos municípios com até 20 mil habitantes adotarem o PNCP, sendo que, mesmo que o adotem e realizem a publicação do extrato nesse Portal, a publicação no Diário Oficial do Ente e no DOU, por se tratar de recurso do OGU, bem como em jornal diário de grande circulação, se mantém obrigatória.	▪ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o Município que já tenha adesão; ou ▪ Não tendo aderido ao PNCP (Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes devem publicar em Diário Oficial (DOU ou DOE ou DOM).

6.1. Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba “Instrumentos Contratuais/Checklist” no Transferegov.br.

7. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de

transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR.



7.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR, para inserção em sistema.

8. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

1. Segue anexa cópia do ofício 0000/2025 de orientações para continuidade do processo licitatório, referente ao Contrato de Repasse supracitado.
2. A via original deverá ser retirada na agência no qual o tomador possui relacionamento.
3. Encaminhamos também Declarações e Ofício de Encaminhamento que deverão ser apresentados juntamente com a documentação relativa ao processo licitatório, bem como os documentos listados no Ofício de Encaminhamento.
4. Favor incluir no SICONV documentação da licitação.
5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

GLEUCI APARECIDA RUTH ZAPOTOCZNY
Assistente Júnior

KELLY CRISTINA SOUZA GONCALVES BOTTEGA
Coordenador de Filial
Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR
CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	Nº TransfereGov 957157	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE/PR.	BDI 1 20,94%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL									
1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL						515.479,16
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						19.220,95
1.1.1.	Composição	12A	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,60 X 1,80 M	UN	6,48	2.119,27	BDI 1	2.563,05	16.608,56
1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,44	76,09	BDI 1	92,02	1.696,85
1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,96	12,83	BDI 1	15,52	216,66
1.1.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	184,40	3,13	BDI 1	3,79	698,88
1.2.			PISO DA QUADRA						144.426,51
1.2.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	66,61	130,40	BDI 1	157,71	10.505,06
1.2.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,61	10,03	BDI 1	12,13	807,98
1.2.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	666,61	3,13	BDI 1	3,79	2.526,45
1.2.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	41,63	182,36	BDI 1	220,55	9.181,50
1.2.5.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	832,61	77,46	BDI 1	93,68	77.998,90
1.2.6.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	530,07	7,66	BDI 1	9,26	4.908,45
1.2.7.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	58,27	55,20	BDI 1	66,76	3.890,11
1.2.8.	SINAPI	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE AF_09/2023	M	486,00	58,88	BDI 1	71,21	34.608,06
1.3.			ALVENARIA						28.112,21
1.3.1.	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	127,11	88,64	BDI 1	107,20	13.626,19
1.3.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	254,23	5,84	BDI 1	7,06	1.794,86

Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	Nº TransfereGov 957157	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE/PR.	BDI 1 20,94%	BDI 2 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL									
1.3.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	254,23	41,28	BDI 1	49,92	12.691,16
1.4.			PINTURA GERAL						115.106,17
1.4.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.015,10	14,18	BDI 1	17,15	17.408,97
1.4.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	625,69	14,18	BDI 1	17,15	10.730,58
1.4.3.	SINAPI	100733	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	34,52	14,96	BDI 1	18,09	624,47
1.4.4.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	399,82	29,85	BDI 1	36,10	14.433,50
1.4.5.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	832,61	65,19	BDI 1	78,84	65.642,97
1.4.6.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	251,81	13,76	BDI 1	16,64	4.190,12
1.4.7.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	44,54	12,88	BDI 1	15,58	693,93
1.4.8.	SINAPI	100728	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	44,54	25,65	BDI 1	31,02	1.381,63
1.5.			FUNDACÃO E PILARES e VIGAS e LAJE						57.438,90
1.5.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,48	113,57	BDI 1	137,35	1.027,38
1.5.2.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2023	M2	37,62	118,15	BDI 1	142,89	5.375,52
1.5.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	50,80	27,60	BDI 1	33,38	1.695,70
1.5.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	12,93	981,87	BDI 1	1.187,47	15.353,99
1.5.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	91,53	23,29	BDI 1	28,17	2.578,40
1.5.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	609,28	15,26	BDI 1	18,46	11.247,31
1.5.7.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	75,25	189,64	BDI 1	229,35	17.258,59



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	Nº TransfereGOV/ 957157		PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE/PR.		BDI 1 20,94%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL									
1.5.8.	SINAPI	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF 07/2021	M2	37,62	63,78	BDI 1	77,14	2.902,01
1.6.			COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO						15.977,42
1.6.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	156,62	70,50	BDI 1	85,26	13.353,42
1.6.2.	SINAPI-I	11621	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	37,62	57,67	BDI 1	69,75	2.624,00
1.7.			ESQUADRIAS ED PORTAS						54.437,03
1.7.1.	SINAPI	91341	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	8,82	1.014,06	BDI 1	1.226,40	10.816,85
1.7.2.	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	1.318,74	BDI 1	1.594,88	6.379,52
1.7.3.	SINAPI	91341	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	11,34	1.014,06	BDI 1	1.226,40	13.907,38
1.7.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	13,96	1.117,80	BDI 1	1.351,87	18.872,11
1.7.5.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	3,30	1.117,80	BDI 1	1.351,87	4.461,17
1.8.			PINTURA DE BANHEIROS						9.603,33
1.8.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M2	54,48	65,19	BDI 1	78,84	4.295,20
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	40,05	23,58	BDI 1	28,52	1.142,23
1.8.3.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	125,05	16,91	BDI 1	20,45	2.557,27
1.8.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M2	34,52	12,88	BDI 1	15,58	537,82
1.8.5.	SINAPI	100728	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	34,52	25,65	BDI 1	31,02	1.070,81
1.9.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						16.018,39

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1092962-2024	957157	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-25 (N DES.)	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	SANTA MARIA DO OESTE/PR.	20,94%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL									
1.9.1.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	895,23	BDI 1	1.082,69	4.330,76
1.9.2.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	73,56	BDI 1	88,96	355,84
1.9.3.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	161,74	BDI 1	195,61	782,44
1.9.4.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	424,10	BDI 1	512,91	4.103,28
1.9.5.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	262,02	BDI 1	316,89	1.267,56
1.9.6.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	270,85	BDI 1	327,57	1.310,28
1.9.7.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	54,16	BDI 1	65,50	458,50
1.9.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	99,94	BDI 1	120,87	1.329,57
1.9.9.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	4,00	430,00	BDI 1	520,04	2.080,16
1.10.			ÁREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						55.138,25
1.10.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	157,70	BDI 1	190,72	2.860,80
1.10.2.	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	93,13	56,42	BDI 1	68,23	6.354,26
1.10.3.	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	3,00	1.438,93	BDI 1	1.740,24	5.220,72
1.10.4.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	98,50	92,77	BDI 1	112,20	11.051,70
1.10.5.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	156,00	29,85	BDI 1	36,10	5.631,60
1.10.6.	SINAPI-I	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	12,00	13,51	BDI 1	16,34	196,08

Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	Nº TransfereGov 957157	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE/PR.	BDI 1 20,94%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL									
1.10.7.	SINAPI-I	10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	5,00	192,50	BDI 1	232,81	1.164,05
1.10.8.	SINAPI-I	10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	5,00	304,61	BDI 1	368,40	1.842,00
1.10.9.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	5,13	113,99	BDI 1	137,86	707,22
1.10.10.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	2,28	583,03	BDI 1	705,12	1.607,67
1.10.11.	SINAPI-I	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	21,65	BDI 1	26,18	130,90
1.10.12.	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	6,57	BDI 1	7,95	39,75
1.10.13.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	11,00	BDI 1	13,30	66,50
1.10.14.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	20,51	BDI 1	24,80	124,00
1.10.15.	Cotação	1	ESCALADA HELICOIDAL CARACOL, ACO GALVANIZADO, DIAM. 1,2 M, COM GUARDA-CORPO H = 1,10 M, CORRIMAO TUBUL. 1 1/2", E = 2,25 MM, DEGRAUS DE CHAPA XADREZ E = 3 MM, COLUNA CENTRAL TUBUL. DE 6" E = 2,65 MM	-	2,00	7.500,00	BDI 1	9.070,50	18.141,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	Nº TransfereGOV 957157	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL	MUNICIPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE/PR.	BDI 1 20,94%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
				515.479,16					

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.08.19 14:23:24 -03'00'

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915

SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Local

terça-feira, 15 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA/29087-D

ART/RRT: 1720245913827

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO I	515.479,16	% Período:	07/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.220,95	% Período:	31,75%	30,26%	24,19%	13,80%								
1.2.	PISO DA QUADRA	144.426,51	% Período:	100,00%											
1.3.	ALVENARIA	28.112,21	% Período:		100,00%										
1.4.	PINTURA GERAL	115.106,17	% Período:			100,00%									
1.5.	FUNDAÇÃO E PILARES E VIGAS E LAGE	57.438,90	% Período:		100,00%										
1.6.	COBERTURA EM ESTRUTURA METALIC	15.977,42	% Período:		100,00%										
1.7.	ESQUADRIAS ED PORTAS	54.437,03	% Período:		100,00%										
1.8.	PINTURA DE BANHEIROS	9.603,33	% Período:			100,00%									
1.9.	INSTALAÇÕES SANITARIAS	16.018,39	% Período:				100,00%								
1.10.	AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INC	55.138,25	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 515.479,16			%:	31,75%	30,26%	24,19%	13,80%								
Período:	Repassa:	121.272,27		115.579,54	92.416,99	52.731,20									
	Contrapartida:	42.375,19		40.386,02	32.292,51	18.425,44									
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	163.647,46		155.965,56	124.709,50	71.156,64									
	%:	31,75%		62,00%	86,20%	100,00%									
	Repassa:	121.272,27		236.851,81	329.268,80	382.000,00									
Acumulado:	Contrapartida:	42.375,19		82.761,21	115.063,72	133.479,16									
	Outros:														
	Investimento:	163.647,46		319.613,02	444.322,52	515.479,16									
Administração Local:															

SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Local

terça-feira, 15 de julho de 2025

Data

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915

Responsável Técnico
Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/29087-D
ART/RTT: 1720245913627

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.08.19 14:20:56 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1092962-2024Nº TRANSFEREGOV
9571157PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL / REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,94%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Local

JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915Assinado de forma digital por
JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.07.31 10:47:53 -03'00'terça-feira, 15 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/29087-D
ART/RRT: 1720245913827

BDI 2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

FLS. 30

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

Nº TRANSFEREGOV
9571157

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL / REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA DO OESTE/PR.
Local

terça-feira, 15 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA/29087-D

ART/RRT: 1720245913827

BDI 3

TIPO DE OBRA

PMv3.09



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

FLS. 31

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

Nº TRANSFEREGOV
9571157

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL / REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA DO OESTE/PR.
Local

terça-feira, 15 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA/29087-D

ART/RRT: 1720245913827

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL						
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,60 X 1,80 M	UN	6,48	3,6*1,8=6,48 M2		
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,44	Parede mei arco x2 + parede sobre porta: (3,31+3,31)*6,61+(5,12*3,61)=43,7 5+18,48=62,23*20=12,44m3; Parede da cabine de transmissão: 5*3*2'2=6,00m3; total = 6+12,44=18,44		
1.1.3.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,96	=5,17*2,7=13,96m2		
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	184,40	Parede mei arco x2 + parede sobre porta: (3,31+3,31)*6,61+(5,12*3,61)=43,7 5+18,48=62,23*20=12,44m3; Parede da cabine de transmissão: 5*3*2'2=6,00m3; total = 6+12,44=18,44*10= 184,40		
1.2.	PISO DA QUADRA					
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	66,61	Remover o piso todo da Quadra =832,61m2*08= 66,61m3		
1.2.2.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	66,61	=66,61m3		
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	666,61	volume transporte= 66,61*10km=666,61m3/km		
1.2.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_01/2024	M3	41,63	=832,61*05=41,63m3		
1.2.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	832,61	area do piso=832,61 m2		
1.2.6.	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	530,07	=25,95*37,48(quadra)+37,48/20(mal ha)+187,40und*2,95m=4863,03m*0,109kg/m=530,07kg		
1.2.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	58,27	=832,61*0,07= 58,27m3		
FRENTE DE OBRA:						
				Agrupador de Eventos		
				TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)		
					1	2
					REFORMA GERAL	AMPLIAÇÃO
					249.534,38	265.894,78
				SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
				SERVIÇOS PRELIMINARES	18,44	
				SERVIÇOS PRELIMINARES	13,96	
				SERVIÇOS PRELIMINARES	184,40	
				PISO DA QUADRA	66,61	
				PISO DA QUADRA	66,61	
				PISO DA QUADRA	666,61	
				PISO DA QUADRA	41,63	
				PISO DA QUADRA	832,61	
				PISO DA QUADRA	530,07	
				PISO DA QUADRA	58,27	

REFORMA GERAL	1	AMPLIAÇÃO	2
	249.534,38	265.894,78	
486,00			

FRENTE DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.2.8.	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE AF_09/2023	M	486,00	JUNTA EM QUADROS 3*3; $36/3=12+1=13$ c 18m= 234m; $18/3=6+1=7$ c36m=252= 234+252=486,00m
1.3.	ALVENARIA			
1.3.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	127,11	=21,50m *6,61=142,11m2- (5*3)porta=127,11m2
1.3.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	M2	254,23	chapisco= 127,11*2=254,23
1.3.3.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	254,23	chapisco= 127,11*2=254,23
1.4.	PINTURA GERAL			
1.4.1.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.015,10	externa=(42,13*3,78)+(2*(4,78+4,78+4,15+4,15)*2,6)+(42,13*6,91)+(2,6*7,5*8,82*2)=159,25+92,87+291,11+471,87=1015,10 paredes internas =(37,40*6,30)+(21,35*6,30)+(21,35*5,08/2)*2+(4,60*6,4*2)+(25,95*3,4)=235,62+134,50+108,46+58,88+88,23=625,69
1.4.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	625,69	
1.4.3.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020 PE	M2	34,52	porta= (13,96+3,30)*2=34,52
1.4.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	399,82	arquitancadas: horizontal=(4,60+42,13)+(16,25*4,20)=262,5m2; Vertical= (5*0,40*38,23)+(3*9,26*0,40)+(6*0,40*20,73)=137,24m2+262,50=399,82
1.4.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	832,61	area da quadra =832,61
1.4.6.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M	251,81	linha de marcação futsal e volei=(9+9+9+9) x 2+(36+36+18+18+8,97+8,97+8,97+8,97+4,23+4,23+9,47)=72+179,81=251,81m
1.4.7.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	44,54	Trave e corrimão= ((11+11+(37,48+18,35)*2+(5*2))*0,31(circunferência)=22+111,66+10=143,66*0,31=44,54m2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Reforma Geral	Ampliação
1.4.8.	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	44,54	44,54	249.534,38	265.894,76
1.5.	FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE					
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,48	estaca=16*0,26m3(estaca D=30)=4,16m3; bloco: 4*1*1,40=1,60m3; viga= 21,49*4*2=1,72m3; TOTAL=7,48M3		7,48
1.5.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2023	M2	37,62	=21,50*1,75(largura da laje)=37,62M2		37,62
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	50,80	=(21,50*2(lados)*4)+(8*1*7,00*2*3)=48,93m2		50,80
1.5.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	12,93	estaca=16*0,26m3(estaca)=4,16m3; bloco: 4*1*1,40= 1,60m3; VB= 21,50*4*2= 1,72m3; pilares:8*0,25*0,15*7,00=2,10m3; viga laje= 21,50*15*4*(6*1,75*15*4)=1,92m3= viga laje superior= 21,50*15*3+6*1,75*15*3=1,43m3 =TOTAL=12,93M3		12,93
1.5.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	91,53	estaca=(16*3,5)56m/20*50=140m; viga B=21,50/15*1,14= 163,40m; pilar=7,00m*80/15*0,74=276,26m; vigaL1= 21,50/15*1,04=149,07m; vigaL2= 21,50/15*0,94=134,73m= total=863,46m * 0,106kg/m= 91,53kg		91,53
1.5.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	609,28	estaca= 3ferro*4m*16estaca= 192m; Bloco= 4x(10*2,6)= 104m; viga b.=21,50*4= 86,00m; pilar= 8 ferro*7m*8pilar= 448m; viga L= 21,50*6f=129m; viga F=21,50*6f=129,00M total=1.088,00m * 0,56kg/m= 609,28kg		609,28
1.5.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE(ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	75,25	=21,50*1,75*2=75,25		75,25

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FRANC. POR FRETE (R\$)
PINTURA GERAL	44,54
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	7,48
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	37,62
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	50,80
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	12,93
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	91,53
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	609,28
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE	75,25

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV
9571157

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	REFORMA	AMPLIAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL					1	2
1.5.8.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	37,62	=21,50*1,75= 37,62	249.534,38	265.834,76
1.6.	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO					37,62
1.6.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	156,62	SUBSTITUIÇÃO 5 TELHAS DE 31,3M= 156,652		156,62
1.6.2.	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	37,62	=21,50*1,75= 37,62		37,62
1.7.	ESQUADRIAS ED PORTAS					
1.7.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,82	dos banheirosV.S.= 7 P2 70*1,80= 1,26 * 7=8,82M2	8,82	
1.7.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	portas banheiros= 4 P4	4,00	
1.7.3.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,34	banheiros = 6 P1 DE 90*2,10= 1,89*6= 11,34M2	11,34	
1.7.4.	PORTA DE FERRO, DE ABIRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	13,96	porta de saída=5,17*2,70=13,96m2	13,96	
1.7.5.	PORTA DE FERRO, DE ABIRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,30	porta vestírios=1,50*2,2=3,30m2	3,30	
1.8.	PINTURA DE BANHEIROS					
1.8.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	54,48	AREA PISO BANHAHEIROS E CIRC.= 24,20+23,76+6,52=54,48M2	54,48	
1.8.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	40,05	CORREÇÃO PARCIAL DAS PAREDES COM MASSA AGRÍLICA: (5,08*2,25)+(2,93*2,25)=40,05	40,05	
1.8.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VAOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	125,05	PAREDES BANHEIROS= 40,05+(1,2*8*2,5)*2+(1,8*2+1,9*2)*2*2,5=40,05+48*37=125,05	125,05	
1.8.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	34,52	=(13,96+3,30)*2=34,52m2	34,52	
1.8.5.	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	34,52	=34,52m2	34,52	
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)
FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAGE	
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO	
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO	
ESQUADRIAS ED PORTAS	
ESQUADRIAS ED PORTAS	
ESQUADRIAS ED PORTAS	
ESQUADRIAS ED PORTAS	
PINTURA DE BANHEIROS	
PINTURA DE BANHEIROS	
PINTURA DE BANHEIROS	
PINTURA DE BANHEIROS	
PINTURA DE BANHEIROS	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL						
1.9.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	substituir 4 und	4,00	
1.9.2.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	substituir 4 und	4,00	
1.9.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	substituir 4 und	4,00	
1.9.4.	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	2 cada banheiros com acessibilidade*4=8	8,00	
1.9.5.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1 cada banheiro*4=4	4,00	
1.9.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1 cada banheiro*4=4	4,00	
1.9.7.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	1 cada chuveiro*7=7	7,00	
1.9.8.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	1 cada sanitário*11=11	11,00	
1.9.9.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	4,00	5 banheiros com ,80 cm2 cada=5*,80=4,00m2	4,00	
1.10.	AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO					
1.10.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	Dist. Do Ginásio ate Rua Joaquim Monteiro= 15m;	15,00	
1.10.2.	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	93,13	dist= 1+10,71+16,45+14,97= 43,13m*5+45m= 93,13	93,13	
1.10.3.	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	3,00	3 cx , sendo 1 de captação e 2 de despejo	3,00	
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	98,50	refazer 98,50 de calçada externa	98,50	
1.10.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	156,00	pintura em toda calçada	156,00	
1.10.6.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 Leds, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	12,00	(2*3) lum. Cada parede interna+ (1*2) cada vestiário+2 externa+2 esc. Acesso laje	12,00	
1.10.7.	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	5,00	2 parte superior, 1 parte de baixo e 1 cada vestiário	5,00	

FRENTE DE OBRA:

Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	249.584,38 255.094,72
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,00
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	15,00
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	93,13
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	3,00
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	98,50
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	156,00
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	12,00
AREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCENDIO	5,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV

9571157

Nº OPERAÇÃO

1092962-2024

PROponente / Tomador

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.10.8.	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	5,00	2 parte superior, 1 parte de baixo e 1 cada vestiário
1.10.9.	CORRIMÃO SIMPLES; DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2". EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	5,13	=2,28+ ,95+ ,95+ ,95=5,13
1.10.10.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPACADOS DE 1,20M. TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	2,28	2,28
1.10.11.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	ptas conforme projeto
1.10.12.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	ptas conforme projeto
1.10.13.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	ptas conforme projeto
1.10.14.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	ptas conforme projeto
1.10.15.	ESCALADA HELICOIDAL CARACOL, ACO GALVANIZADO, DIAM. 1,2 M, COM GUARDA-CORPO H = 1,10 M, CORRIMAO TUBUL. 1.1/2", E= 2,25 MM, DEGRAUS DE CHAPA XADREZ E = 3 MM, COLUNA CENTRAL TUBUL. DE 6" E = 2,65 MM	-	2,00	1 ESCADA CADA LADO DA LAJE

REFORMA GERAL	1	249.534,38	265.884,78
AMPLIAÇÃO	2		
		5,00	
		5,13	
		2,28	
		5,00	
		5,00	
		5,00	
		5,00	
		5,00	
		2,00	

FRENTE DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	
AREA EXTERNA e PREVENCAO DE INCENDIO	

SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Local

terça-feira, 15 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA/29087-D

ART/RRT: 1720245913827

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	Nº TransfereGOV 9571157	Nº OPERAÇÃO 1092962-2024	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
---	----------------------------	-----------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL			
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,60 X 1,80 M	UN	6,48	
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,44	
1.1.3.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,96	
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	184,40	
1.2.	PISO DA QUADRA			
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	66,61	
1.2.2.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,61	
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	666,61	
1.2.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM". AF_01/2024	M3	41,63	
1.2.5.	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M2	832,61	
1.2.6.	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	530,07	
1.2.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	58,27	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV
9571157

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.2.8.	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE AF_09/2023	M	486,00	
1.3.	ALVENARIA			
1.3.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	127,11	
1.3.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	254,23	
1.3.3.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	254,23	
1.4.	PINTURA GERAL			
1.4.1.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.015,10	
1.4.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	625,69	
1.4.3.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	34,52	
1.4.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	399,82	
1.4.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	832,61	
1.4.6.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	251,81	
1.4.7.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	44,54	

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV
9571157

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.4.8.	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	44,54	
1.5.	FUNDAÇÃO E PILARES e VIGAS E LAJE			
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,48	
1.5.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA LAJE DE MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2023	M2	37,62	
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	50,80	
1.5.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	12,93	
1.5.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	91,53	
1.5.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	609,28	
1.5.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	75,25	

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV
9571157

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.5.8.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	37,62	
1.6.	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO			
1.6.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	156,62	
1.6.2.	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	37,62	
1.7.	ESQUADRIAS ED PORTAS			
1.7.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,82	
1.7.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	
1.7.3.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,34	
1.7.4.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	13,96	
1.7.5.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,30	
1.8.	PINTURA DE BANHEIROS			
1.8.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	54,48	
1.8.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	40,05	
1.8.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	125,05	
1.8.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	34,52	
1.8.5.	PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	34,52	
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV

9571157

Nº OPERAÇÃO

1092962-2024

PROponente / TOMADOR

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.9.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	
1.9.2.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	
1.9.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	
1.9.4.	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	
1.9.5.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	
1.9.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	
1.9.7.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	
1.9.8.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	
1.9.9.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	4,00	
1.10.	ÁREA EXTERNA e PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			
1.10.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	
1.10.2.	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	93,13	
1.10.3.	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	3,00	
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	98,50	
1.10.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	156,00	
1.10.6.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	12,00	
1.10.7.	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	5,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Nº TransfereGOV
9571157

Nº OPERAÇÃO
1092962-2024

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL				
1.10.8.	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG. CLASSE BC	UN	5,00	
1.10.9.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2". EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	5,13	
1.10.10.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	2,28	
1.10.11.	PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	
1.10.12.	PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	
1.10.13.	PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	
1.10.14.	PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40" CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	
1.10.15.	ESCALADA HELICOIDAL CARACOL, AÇO GALVANIZADO, DIAM. 1,2 M, COM GUARDA-CORPO H = 1,10 M, CORRIMAO TUBUL. 1.1/2", E= 2,25 MM, DEGRAUS DE CHAPA XADREZ E = 3 MM, COLUNA CENTRAL TUBUL. DE 6" E = 2,65 MM	-	2,00	

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA60237236915
Dados: 2025.07.31 10:45:38 -03'00'

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915

SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Local

terça-feira, 15 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/29087-D
ART/RRT: 1720245913827

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE
LOCAL: RUA AGENOR DE OLIVEIRA COM RUA BERNARDINO GRANDE
AREA EXISTENTE QUADRA: 1.266,26m²
AREA AMPLIADA: 59,86M²
AREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 1.326,12 m²
ART: 1720242744226

1) DEMOLIÇÃO COM REFORMA DA QUADRA.

1.1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

- PLACA NA OBRA- Instalar uma placa de obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal, com medidas não inferior a 3,60*1,80m.
- Poderá ser utilizado as dependências do Ginásio para guardar materiais e ferramentas, como almoxarifado da obra.
- As demolições deverão ocorrer de forma segura e os entulhos transportados com caminhões para destinos que não prejudiquem o meio ambiente.

2) FUNDAÇÕES/PILARES/ VIGAS E LAJES.

2.1- ESCAVAÇÃO:

A escavação de valas pra executar as vigas baldrame deve ocorrer com ferramentas manuais ou mecânicas com dimensões de 0,20x0,40 para execução da viga baldrame e a perfuração das estacas com trado manual ou mecânica de d=30cm com profundidade mínima de 3,50m sobre blocos de 1,00*1,00*0,40m.

- O reaterro das vigas após retiradas das formas deverá ser compactado para oferecer estabilidade a estrutura e piso.

2.2) FORMAS DE LAJE:

- As formas da laje serão nas dimensões da laje, sendo 21,50m x 1,75m de largura;

2.3) FORMAS DAS VIGAS E PILARES :

- As formas da viga e dos pilares será com reaproveitamento até 4 vezes, com tabuas de madeira bem alinhadas, devidamente pregadas e reaproveitadas.

2.4 – CONCRETAGEM (ESTACAS/BLOCOS/PILARES E VIGAS):

- a) Estacas: Terá dimensões d=30cm e profundidade média de 3,50m fck mínimo de 25 MPA;
- b) Blocos: Terão dimensões de 1,0x1,0x0,40m armados tipo gaiola com ferragem de 3/8" e fck mínimo de 25MPA;

- c) Viga Baldrame: terá dimensões de 20x40cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA, armada com 4 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 15cm de espaçamento.
- d) Pilar: Será executado 8 pilar com 7 m cada seção de 25x15cm e concreto fck 25 MPA, armado com 8 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 12cm de espaçamento.
- e) Viga Laje 01: terá dimensões de 15x40cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA, armada com 6 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 15cm de espaçamento.
- f) Viga Laje 02: terá dimensões de 15x30cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA, armada com 6 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 15cm de espaçamento.

2.5 – ARMAÇÃO CA 60 (ESTACAS/BLOCOS/PILARES E VIGAS):

As armações dos estribo terão dimensões como segue:

Estacas tipo triangulo D=30CM = estribos 15*15*15;

Viga baldrame seção 20*40: estribos 17*37;

Pilar seção 15x25: estribos 12*22cm;

Viga Laje 1 seção 15*40: estribos 12*37

Viga Laje 2 seção 15*35: estribos 12*32

2.56– ARMAÇÃO CA 50 (ESTACAS/BLOCOS/PILARES E VIGAS):

- a) Estacas: Será armada com 3 fero 3/8" com 4m e terá dimensões d=30cm e profundidade media de 3,50m fck mínimo de 25 MPA;
- b) Blocos: Será armada com 10 ferro 3/8" de 2,60m dobrados tipo gaiola;
- c) Viga Baldrame: Será com 4 ferro 3/8" com estribos de ferro 5mm com espaçamento de 150cm e dimensões de 20x40cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA;
- d) Pilar: Será executado 8 pilar com 7 m cada seção de 25x15cm e concreto fck 25 MPA, armado com 8 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 12cm de espaçamento.
- e) Viga Laje 01: terá dimensões de 15x40cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA, armada com 6 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 15cm de espaçamento.
- f) Viga Laje 02: terá dimensões de 15x30cm na extensão de 21,50m e concreto fck 25 MPA, armada com 6 ferros 3/8" e estribos 5mm a cada 15cm de espaçamento.

3) ALVENARIA.

3.1) ALVENRIA/FECHAMENTO.

- Será executado com tijolos cerâmicos 9*14,5*19,5, bem curados, assentados 1 vez, com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante traço 1:3:9.

- As paredes Deverão ser chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento areia traço 1:3:6 aplicado dos dois lados da parede e areia peneirada limpa de impurezas.
- Emboço deverá ser com traço 1:2:8, bem alisado pra recebimento de pintura.

4) ESTRUTURA EM CONCRETO.

4.1) PILARES e VIGAS.

- Os Pilares terão dimensões de 0,15*0,25 com 6,61m de altura, com viga de laje na altura de 2,90m e laje cobertura a 6,61m. Os pilares serão armado com 10 ferros 10mm e estribos a cada 15cm com ferro 5mm.
- A viga da laje terá dimensões de 0,15*0,40 armada com 6 ferro 10mm com estribos 5mm a cada 15cm.
- A viga da laje forro terá dimensões de 0,15*0,30 armada com 4 ferro 10mm com estribos 5mm a cada 15cm.

4.2) LAJE.

- A laje 1, PISO, terá espessura de 12 cm acabada com capa de 4cm e concreto fck de 25MPa com projeto de armadura negativa conforme fornecedor, respeitando uma sobrecarga de 200kg/m², com apresentação do projeto e ART de fabricação e Montagem.
- A laje 2, FORRO, terá espessura de 12 cm acabada com capa de 4cm e concreto fck de 25MPa com projeto de armadura negativa conforme fornecedor, respeitando a sobrecarga de 150 kg/m², com apresentação do projeto e ART de fabricação e Montagem.
- Sobre a laje será executado um contra piso de 3cm queimado de forma dar acabamento a superfície.

5) PISO.

- O piso será em concreto desempenado mecanicamente com espessura de 7 cm sobre base m pedra brita de 5cm.
- A camada de brita será executada sobre solo devidamente compactado e nivelado após remoção do piso existente. Esta camada deve ser bem nivelada pra proporcionar uma espessura uniforme no concreto do piso.
- Em seguida instala uma malha de ferro de aço 5mm devidamente amarrada em todo o pano do piso.
- O piso será em concreto usinado de 20 MPA, devidamente bombeado e adensado e instalação de juntas de dilatação em Polietileno e selante PU, com aplicação de espuma expansiva. As juntas de dilatação ficam de responsabilidade da empresa especializada em execução de piso, sendo obrigatório a apresentação do projeto e ART do serviço.

- A pintura do piso será com tinta EPOX com 2 demãos, incluso Primer. O piso deverá ser limpo de qualquer tipo de impureza. Será efetuado posteriormente a demarcação das linhas com tinta EPOX também, na espessura de 5cm.

6) COBERTURA METALICA.

- Na cobertura será substituídas 5 telhas em Aluzinco AZ150, fixadas com parafusos auto perfurante 3/4" com revisão em todo o telhado para reparar os pontos que apresentam goteiras.
- Nas lajes, será aplicado manta asfáltica impermeabilizante na laje de cobertura com encaminamento das águas no ponto de captação de água já existente.

7) ESQUADRIAS E PORTAS.

- As portas P2 de madeiras serão substituídas por portas de alumínio sendo 0,70*1,80m num total de 7 portas.
- As portas P4 serão substituídas por portas também em madeira chapeada para verniz 80*210.
- As portas P1 serão em alumínio, sendo 4 portas em alumínio de 90*210
- A porta externa de acesso direto a Quadra de esporte será substituída e com mudança de local. Esta será fixada nos pilares da parede nova medindo 5,17*2,70 de abrir para fora, em ferro tipo grade em chapa e guarnições. Deverá conter uma porta de 1,20*2,10 dentro desta com trava ANTIPANICO.
- A porta externa dos dos vestiários também será substituída por outra. A abertura deverá ser pra fora e medindo 1,50*2,20m de abrir em ferro tipo grade em chapa e guarnições com trava ANTIPANICO.

8) PINTURA GERAL DA OBRA.

- A pintura da Alvenaria será em tinta acrílica Premiun fosca em 2 demãos nas cores existentes. As paredes deverão estar limpas, sem qualquer impureza que possa prejudicar a Pintura. Nas imperfeições, como buracos, trincas, deverá ser feita a correção com massa e devido lixamento pra depois efetuar a pintura.
- A pintura dos pisos e arquibancadas deverá ser efetuadas com tinta acrílica fosca para piso, também após correções caso seja necessário.
- Nas superfícies metálicas, tipo, trave, corrimão e portas, deverá ser utilizado tinta Epóxi após proceder limpeza com lixamento da superfície.

9) PINTURA DOS BANHEIROS.

- O Piso dos banheiros receberão pintura com tinta EPÓXI após lixamento e limpeza da superfície.
- As esquadrias metálicas e portas também receberão pintura com tinta EPÓXI.
- As Alvenarias receberão Pintura com tinta acrílica Fosca.

10) INSTALAÇÕES SANITARIAS.

- Alguns acessórios de banheiros serão substituídos, conforme quantitativos na planilha. Estes deverão ser de primeira linha, bem como aceitação da fiscalização.

11) ÁREA EXTERNA E PREV. INCENDIO.

- Será instalado 15m de tubo concreto de 40 cm para captação das águas pluviais e conduzir para a galeria junto a Rua Bernardino Grande conforme mostra em projeto.
- Também será executado canaletas em concreto, recuperando as existente e com instalação de grelhas metálicas onde tem falta com execução de 3 caixa de concreto e grelha metálica para captação das águas pluviais.
- Será refeito 98,50 m2 de piso para calçadas, em concreto de traço não inferior a 20 mpa, com espessura de 8cm.
- Será aplicado tinta acrílica fosca para piso nas calçadas em torno do Ginásio.
- Deverá ser instalado 10 luminárias de emergência em lugares conforme mostra o projeto.
- Deverá ser instalado extintores, corrimões, guarda corpo conforme mostra o projeto Simplificado de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, inclusive Placas de sinalizações indicativas.
- Deverá ser instalada 2 Escadas metálicas tipo Helicoidal para acesso à laje 1.

Santa Maria do Oeste, 30 de julho de 2025

**JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:602
37236915**

Assinado de forma
digital por JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.07.31
10:41:13 -03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
ENG. CIVIL – CREA 2987-D
PROJETO E FISCALIZAÇÃO PMSMO

Elevação
Escalar... 1/100

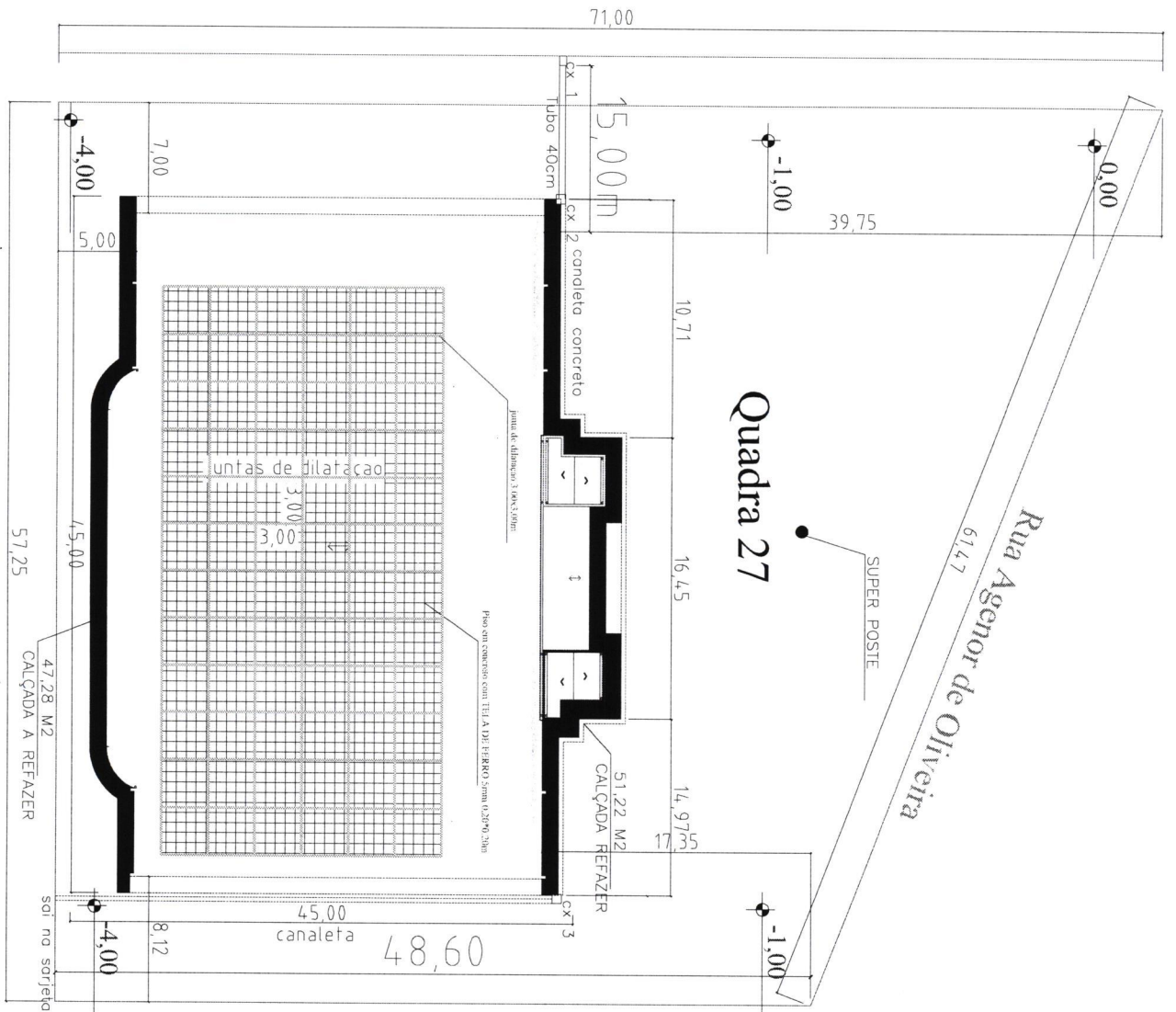
Elevação Escala: 1/100



Rita Aitn

[illegible]

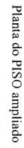
Rua Joaquim Monteiro Sobrinho



Rua Artur D. Guimarães

plantação

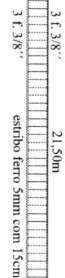
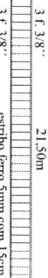
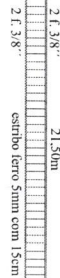
[illegible]



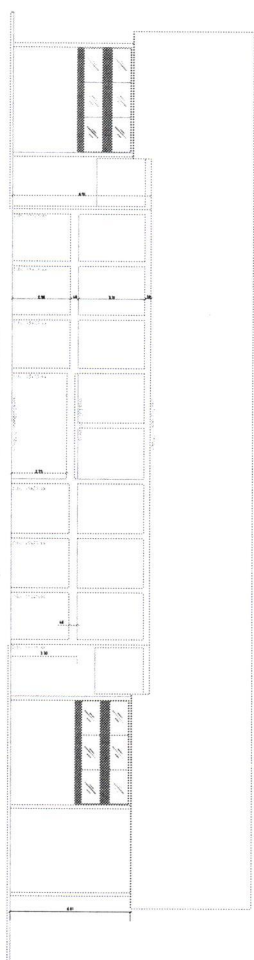
Planta da VIGÀ LAJE piso



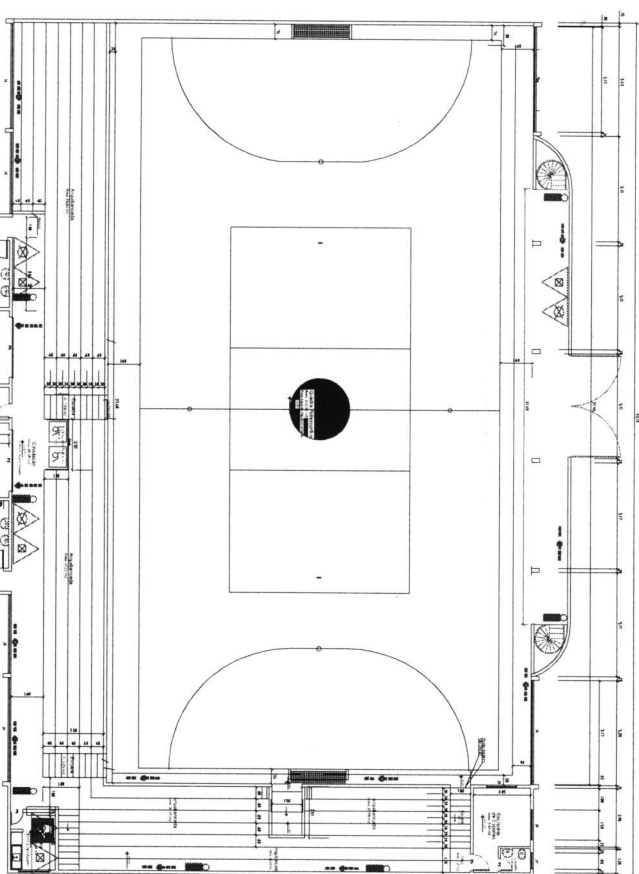
V. B.

[illegible]

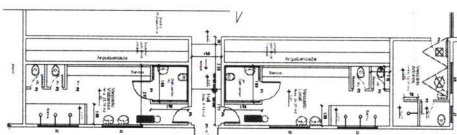
VISTA FRONTAL - PÉ DIREITO
SEM ESCALA



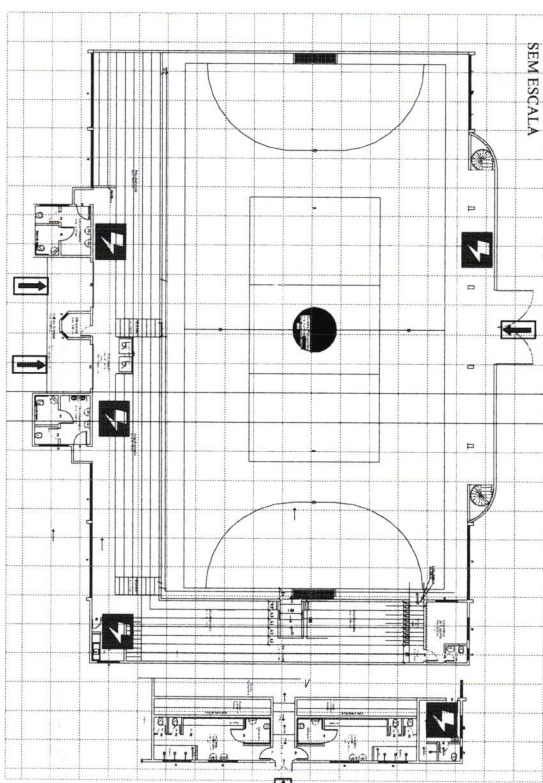
PLANTA DA QUADRA SEMESCAIA



- Saídas de emergência estão em conformidade com a NP-1311;
- Iluminação de emergência está em conformidade com a NP-2018;
- Sistemas de proteção por eixtores de incêndio estão em conformidade com a NP-422;
- Sinalização de emergência está em conformidade com a NP-420.



PLANTA DE RISCO SEMECALA

[illegible]

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICA

[illegible]



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 138/2025

FLS 54

Equipiano

Página 1

Solicitação

Número

Tipo

138

Contratação de Serviço

Emitido em

Quantidade de itens

25/08/2025

1

Solicitante

Processo Gerado

Código

Nome

368-9

REINALDO MELLO MACHADO

Número

0/2025

Local

69

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Órgão

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Forma de pagamento

Descrição

CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

Prazo

Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP N° 957157/2024 - OPERAÇÃO N° 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

017868

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Unidade

Quantidade

Unitário

Valor

UN

1,00

515.479,16

515.479,16

DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP N° 957157/2024 - OPERAÇÃO N° 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.

TOTAL

515.479,16

TOTAL GERAL

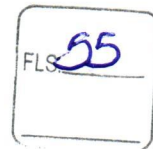
515.479,16



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de CULTURA ESPORTE E LAZER, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 - OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 515.479,16 (Quinhentos e quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através de seu Secretário Sr. Reinaldo Mello Machado, em data de 11 de Agosto de 2025, solicitou a abertura da procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024, OPERAÇÃO Nº 1092962, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.”**, a modalidade de licitação a ser adotada é a da **CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conf. Art. 28, Inciso II, Art. 29, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 515.479,16** (Quinhentos e quinze mil, e quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

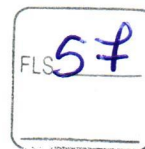
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou





UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



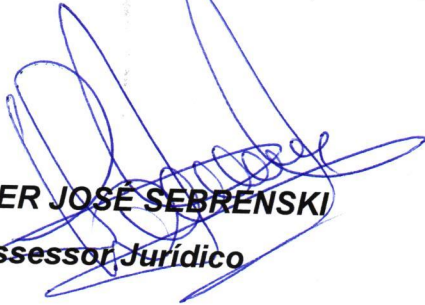
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne a essa Assessoria para posteriores averiguações.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de setembro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2025

PRÉAMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia XX/XX/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia XX/XX/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia XX/XX/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste
(<https://www.santamariadoeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO", conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.



2.10.4. A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.



6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidaoe-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **considerar-se-ão inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexecuibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitante. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitante (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.326,12 m²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou



II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até xx/xx/xxxx encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório



do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto aos FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA PR 29087-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



65

18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.



24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, XX de XXXXX de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.	R\$ 515.479,16

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 515.479,16 (Quinhentos e Quinze Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.6. o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2-Justificativa:

A presente contratação visa à reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Dr. Gumerindo Mendes Neto, com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte para a população do Município de Santa Maria do Oeste, por meio de um processo de ensino-aprendizagem que proporcione vivências múltiplas nas diversas modalidades esportivas.

O foco do aprendizado técnico não deve ser um fim em si mesmo, mas sim estar inserido em um contexto mais amplo, vivenciado por crianças e adolescentes, favorecendo seu desenvolvimento integral, físico, motor, social e emocional, respeitando os estágios de crescimento e desenvolvimento de cada indivíduo. A proposta busca também ampliar nas



modalidades trabalhadas nas aulas de Educação Física, nos treinos das escolinhas esportivas e nos campeonatos municipais.

A contratação da empresa para a execução da obra atende às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como às demais atividades realizadas pela Secretaria em conjunto com a Prefeitura Municipal. A iniciativa está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo melhor planejamento, eficiência, economicidade e gestão dos recursos públicos aplicados.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
05220 - 00968 - 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES
02250 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

3.1. Origem do recurso: CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES E RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;



- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitante;
e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.326,12 m ²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigência de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:**5.1 – Regime de execução da obra:**
Regime de Empreitada Global**5.2 – Critérios e periodicidade das medições:**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento



- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência da presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.
6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7- Gestão e fiscalização:**

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA/CAU 29087-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Esporte Cultural e Laser REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

$$I12 = \text{índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$$

$$I0 = \text{índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.}$$

$$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$$

$$SR = \text{saldo reajustado}$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

9- Anexos:

- 9.1. Estudo Técnico Preliminar;
9.2. ARTs;
9.3. Memorial Descritivo;
9.4. BDI
9.5. Orçamentos;
9.6. Cronograma Físico Financeiro;
9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº **/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº **/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

Local, _____ de _____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
RG – Órgão Emissor: _____ CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
EMAIL e TELEFONE: _____
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO	R\$ _____



O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2025 é de: R\$ _____.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2025.

A empresa licitante identificada, através de seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Assinatura:	



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2025

Processo Administrativo nº ***/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC		
Endividamento (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. 07/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº 07/2025.

A empresa _____, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ _____ (_____ reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ _____ (_____ reais).

_____ em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.2701.1051– INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
05220 - 00968 – 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



02250 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da proposição de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de ----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP N° 957157/2024, OPERAÇÃO N° 1092962, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.,** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

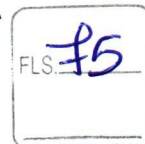
Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Setembro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 01 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

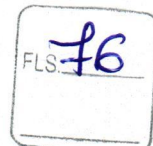
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES | CPF: 101.***.***-81 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.***.***-81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32EC5D49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2025

CONCORRÊNCIA N.º 07/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 10/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 10/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 10/10/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste
(<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO**”, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))



- ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
- ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
- ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
- ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.
- 2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

João



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

João



2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Ida



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;



VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.



6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)

[Handwritten signature]



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

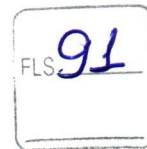
d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **considerar-se-ão inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexequibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG Valor mínimo	LC Valor mínimo	E Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

- d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.
- a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.
- a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.
- a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.
- a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).
- d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.
- e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.326,12 m ²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou



II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até xx/xx/xxxx encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório



do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA PR 29087-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.



24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021.****1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO.	R\$ 515.479,16

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesesseis Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.6. o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação visa à reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Dr. Gumerindo Mendes Neto, com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte para a população do Município de Santa Maria do Oeste, por meio de um processo de ensino-aprendizagem que proporcione vivências múltiplas nas diversas modalidades esportivas.

O foco do aprendizado técnico não deve ser um fim em si mesmo, mas sim estar inserido em um contexto mais amplo, vivenciado por crianças e adolescentes, favorecendo seu desenvolvimento integral, físico, motor, social e emocional, respeitando os estágios de crescimento e desenvolvimento de cada indivíduo. A proposta busca também ampliar nas



modalidades trabalhadas nas aulas de Educação Física, nos treinos das escolinhas esportivas e nos campeonatos municipais.

A contratação da empresa para a execução da obra atende às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como às demais atividades realizadas pela Secretaria em conjunto com a Prefeitura Municipal. A iniciativa está em conformidade com as normas estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, garantindo melhor planejamento, eficiência, economicidade e gestão dos recursos públicos aplicados.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2701.1051– INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05220 - 00968 – 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES

02250 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

3.1. Origem do recurso: CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES E RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;



- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.326,12 m ²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento



preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA/CAU 29087-D, lotado na Secretaria de Planejamento.
- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

- 9.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 9.2. ARTs;
- 9.3. Memorial Descritivo;
- 9.4. BDI
- 9.5. Orçamentos;
- 9.6. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 07/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO”, conforme detalhamento

contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. 07/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO	R\$



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº
***/2025 é de: R\$ _____
(_____).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº 07/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social :
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
RG:
CPF:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº 07/2025

Processo Administrativo nº 106/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$		
Endividamento (E) $E = \frac{(PC+ELP)}{(AC+RLP+AP)}$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº 07/2025.

A empresa, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ (..... reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ (..... reais).

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. 07/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO _____ OESTE _____ E _____ A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05220 - 00968 – 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 957157/2024- OP 001237/2024- REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTES



02250 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 10 de Outubro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesesseis Centavos)

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Setembro de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133 /2021 .

Data/Hora da Abertura: No dia 10 de Outubro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesesseis Centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EE11E082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

"II – Do equivalente a 100% (cem por cento) nas vacinas da brucelose em fêmeas bovinas de 03 a 08 meses de idade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9320BF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

DATA: 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Salesio De Souza** (Secretário) e **Eduardo Vinicius Forcellini Buratti** (Diretor de Departamento) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025. Com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 04 de setembro de 2025.

VEICULO: CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0FD4BF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025

DATA: 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Zelia Maria Dos Santos Galvao** (Vice Prefeita) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar da Cerimônia de Abertura da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense no dia 02 de setembro de 2025. Com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 02 de setembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek

Código Identificador:23FA3191

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 245/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 245/2025
De 02 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 59.145,74 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.145,74 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1621	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.786,46
	SUBTOTAL	14.786,46
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.871,88
	SUBTOTAL	8.871,88
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.487,40
	SUBTOTAL	35.487,40
	TOTAL	59.145,74

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	59.145,74
00.00.00	DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
	TOTAL	59.145,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DA8BB387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 10 de Outubro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesseis Centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EE11E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 234/2025

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Coordenadora da Casa Lar Municipal, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

SOLVE:

ART. 1º Designar Servidora pública Municipal **CARINA CANDIDA LEAL**, portadora do CPF Nº 066.***.***-45, para responder como Coordenadora da Casa Lar Municipal, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C2D5C956

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Comissão de Finanças e Orçamento e **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** destinada à explanação do Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2026)**, bem como do Projeto de Lei nº 106/2025, que trata do **Plano Plurianual – PPA (2026/2029)**.

A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 16h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de setembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7D0A2634

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Comissão de Finanças e Orçamento e **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** destinada à explanação do Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2026)**, bem como do Projeto de Lei nº 106/2025, que trata do **Plano Plurianual – PPA (2026/2029)**.

A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 16:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de setembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:177CF82C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3394/2025

LEI Nº 3394/2025

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP N.º 957157/2024 – OPERAÇÃO N.º 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesesseis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de setembro de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRA HIDRAULICA (CENTRAL E LATERAL MARCA ITALIA IT 1700 RH C/RODA GUIA CONVENIO Nº 941920/2023- MAPA; - VALOR TOTAL R\$ 21.200,00- CONTRATADO: M&A LICITAÇÕES LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 50.770.391/0001-00, Paula Candido - MG FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MARCA HUSQVARNA TS114 CONVENIO Nº 941920/2023- MAPA; - VALOR TOTAL R\$ 36.500,00- CONTRATADO: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.580.108/0001-99, Cascavel-PR FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de pavimentação asfáltica na Rua Governador Ney Braga, com área total de pavimento de 3.985,90m², no Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote - Empreitada Global. DATA/HORÁRIO: 18/09/2025 às 9h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Lucas Santana Bergmann - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

Reserva, 2 de setembro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

COMPRASNET 90.062/ROCESSO Nº 119/2025. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra- PR, 1º de setembro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 17 de setembro de 2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 031/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 387.042,69 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 1º de setembro de 2025.
WILLIAM CEZAR VIEGA
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Procedimento Adm. N.º 106/2025-

O Município de Santa Maria do Oeste/PR com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: contratação de empresa para a realização de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Dr Gumerindo Mendes neto do município de Santa Maria do Oeste, conforme contrato de repasse OGU MESP nº 957157/2024 - operação nº 1092962-65, documentos e planilhas em anexo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de outubro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de outubro de 2025. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" VALOR MÁXIMO: R\$ 515.479,16 - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global - Aquisição do Edital. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br. Informações: (42) 9 9841-0495.

Em 2 de setembro de 2025.
OSCAR DELGADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - PMSI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

A Prefeitura do Município de Saúde do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de barracão industrial, contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e lavabos adaptados, com área de construção de 325,00m², com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; upestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Contrato de Repasse nº 972424/2024/MDICS/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representado Caixa Econômica Federal, e o município de Saúde do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis. Recebimento das Propostas de Preços: Até às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado para a Licitação: R\$ 567.280,60 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). Link para Realização da Sessão da Disputa: <https://www.bll.org.br>. Referência de Horário: Horário de Brasília/DF. O Edital ficará disponível no site do Município de Saúde do Iguaçu (<https://saudedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 e/ou no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudedoiguacu.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saúde do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 0906 545 - Ramal 212.

Saúde do Iguaçu, 2 de setembro de 2025.
ROGÉRIO GALLINA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2025, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 140.803,15 (cento e quarenta mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).

Toledo - PR, 28 de agosto de 2025.
ANDRÉ DALLA VECCHIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUEHL GREGOLIN, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025.
ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do GRUPO INFORMAL: JOÃO FERSCH, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). RICARDO ARISTIDES SOARES, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). GILSON FELIPE JADASK, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025.
ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4571410/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3355	422 e 423	Ver Publicação

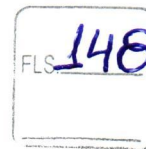
Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL GINASIO DE ESPORTES .pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANDREIA KAVIAK

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 07/2025

Nº PROC. ADM. 106/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 02/09/2025 11:06

O REC. PROPOSTA: 03/09/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 515.479,1600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdhASnX1MJcF_jsjJKfw9CrY95A%2F9y1HI7qDDbXzFPQeICeJbWMp1HJbncqmED27uxSgn_b70C8_eKIdlIWpTcO7qP7XZ1b0epe9varhU82M%3D

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 02/09/2025



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 034/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Setembro de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

Recebi em 03/09/25
às 15 horas e 10 min
Reginaldo Viana